



Proj. de Lei: 31/07

16/03/2007
1980
Hefes

LEI Nº 1442 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO, DESTINADO A REUNIR OS RECURSOS E EMPREENDER AÇÕES NO SENTIDO DA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Saúde do Idoso, destinado a reunir os recursos e empreender ações no sentido da proteção e promoção da saúde do idoso.

Art. 2º. Inclui-se entre as ações de proteção e promoção de saúde do idoso o acompanhamento do indivíduo desde suas condições de moradia, convivência com a família e comunidade, alimentação, até as suas condições físicas e clínicas, avaliadas por equipe multidisciplinar existente nas Unidades Básicas de Saúde e equipes de Saúde da Família.

§ 1º. O acompanhamento do idoso far-se-á a partir de seu cadastramento na unidade de referência, preferencialmente a mais próxima de sua residência.

§ 2º. O idoso cadastrado terá prontuário próprio, onde constará dado relativo as suas condições sociais e físicas, além de registros de vacinações, morbidade e uso de medicamentos, além de sua participação em programas especiais instituídos ou que vierem a ser instituído no Município pelos órgãos da Saúde ou Bem Estar Social.

Art. 3º. A partir do cadastramento do idoso e avaliadas a suas condições físicas e psico-sociais, o mesmo deverá ser encaminhado para atendimento prioritário a programas de recreação, esportivos ou de estimulação mantidos pelo Poder Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007

Francisco Ribeiro
" Chiquinho da Educação "
Prefeito